**LEI MUNICIPAL Nº 1.855/2025**

**EMENTA:** “Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do Exercício de 2025 e da Outras Providências”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025, o no valor de **R$ 85.922,65** (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43,§ 1º, inciso I (Superávit Financeiro) da Lei Federal 4.320/64.

|  |  |
| --- | --- |
| ORGÃO: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA | VALOR |
| UNIDADE:002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO |  |
| FUNÇÃO: 12 - Educação |  |
| SUB-FUNÇÃO: 365 - Educação Infantil |  |
| PROGRAMA: 0008 - Gestão De Políticas Educacionais |  |
| PROJETO ATIVIDADE: 1126- AMPL E REF DE PREDIOS ESCOLARES -PRÉ ESCOLA |  |
| ELEMENTO DE DESPESA:44.90.51.00.00- Obras e InstalaçõesFonte de Recursos: 2.706.0000000**Total** | 85.922,65**85.922,65** |

**Art. 2º -** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I (Superávit Financeiro) da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167, da Constituição Federal, conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT